



LEI Nº 993, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2007 e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, e no art. 84, inciso II, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2007, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2006/2009;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as disposições gerais.

"Somar para Desenvolver"



CAPÍTULO I DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2007, 2008 e 2009, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I composto dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa.

III - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101/2000.

VIII - Demonstrativo de Planejamento de Pessoal, nos termos do art. 169, § 1º da Constituição Federal

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



§ 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2007 deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no **Anexo I** que integra esta Lei.

§ 2º Poder-se-á proceder à adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem na revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I, II e III deste artigo serão encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2007.

Art. 3º Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 1º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2006, se houver.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2007 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2006/2009 - Lei n.º 813, de 26 de julho de 2005 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2007.

§ 1.º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2007 atenderá as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
- IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º Poder-se-á proceder à adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2007 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



§ 1º Na lei de orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG 42/99.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º O orçamento para o exercício financeiro de 2007 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração indireta e fundos municipais, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 84, inciso II da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso anterior, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para cada um dos dois Poderes, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional n.º 14, de 1996, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000; e

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal - Emenda Constitucional Nº 25, de 15 de fevereiro de 2000 de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 12 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, de que trata o art. 22. Parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64 conterá:

"Somar para Desenvolver"



I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2006 e a previsão para o exercício de 2007;

VI - relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal;

VII - relação dos projetos selecionados mediante o processo de orçamento participativo, de que trata o Decreto Executivo n.º 662, de 04 de maio de 2005, com a indicação da dotação correspondente;

Parágrafo único. Os documentos referidos neste artigo e no artigo anterior serão encaminhados à Câmara Municipal, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio de banco de dados.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. O Orçamento para o exercício de 2007 e as sua execução, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



§ 1º O princípio da transparência implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta, que será realizado de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 662, de 04 de maio de 2005, e regulamentos complementares.

§ 2º As prioridades serão aquelas selecionadas pela comunidade, nos fóruns populares realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária.

§ 3º A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 8º, § 1º, inciso VI, desta lei.

§ 1º Os Fundos Municipais serão administrados pelo Poder Executivo, podendo por manifestação formal do Prefeito Municipal, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2007 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

"Somar para Desenvolver"



§ 3º A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2007, constante do demonstrativo previsto no art. 2º, inciso VI, desta lei, não será considerada para efeito de cálculo da previsão da receita.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, observada a vinculação de recursos.

"Somar para Desenvolver"



§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 6º As metas de resultado primário e nominal, previstas no anexo de metas fiscais desta lei, podem sofrer variações para efeito de limitação, até a ordem de 30% do valor estimado.

Art. 15. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão em forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites nos termos do art.29-A da Constituição da República.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2007, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 16. A compensação de que trata o artigo 17, § 2º, da Lei Complementar n.º 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo de que trata o art. 2º, inciso IX desta lei.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



Parágrafo Único. O Poder Legislativo e o Executivo, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Art. 17. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, um por cento da Receita Corrente Líquida prevista para o Município para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais, nos termos da Portaria nº 163 da Secretaria do Tesouro Nacional, art.8º, conforme Anexo de Riscos Fiscais.

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas dos fundos e das entidades da administração indireta de previdência própria e outros fundos e entidades, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

§ 2º A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para outros eventos fiscais não poderá exceder à previsão contida no Anexo, com exceção do mês de dezembro de 2007, quando poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 18. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

"Somar para Desenvolver"



Art. 19. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de auxílios e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura ou desporto.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

"Somar para Desenvolver"



Art. 22. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica.

Art. 23. As transferências de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições previstas no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda atender às seguintes condições, conforme o caso:

I – a necessidade deve ser momentânea e a necessidade de atuação do Poder Público se justifique em razão da repercussão social ou econômica que a extinção da entidade representar para o Município.

II – a transferências de recursos se der em razão de incentivos fiscais para instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços;

III - no caso de concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- a) serem concedidos através de fundo rotativo;
- b) pré seleção e aprovação pelo Poder Público;
- c) formalização de contrato;

Parágrafo único. Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, condicionada à existência de dotação orçamentária própria.

Art. 24. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

"Somar para Desenvolver"



Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 25. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2007, em cada evento, não exceda aos valores limite para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

Art. 26. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ 1º Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotações destinadas a obras em andamento.

§ 2º As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público, estão demonstrados no ANEXO IV desta lei, em cumprimento ao disposto no art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 27. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil, do custo aluno/ano

"Somar para Desenvolver"



com merenda escolar, do custo da destinação final da tonelada de lixo, do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único: Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas confrontadas com as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 28. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 30. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. No exercício de 2007, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



Parágrafo único. Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 32. Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações de emergência estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.
- IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

Parágrafo único. Além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 33. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente

"Somar para Desenvolver"



poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VII

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 35. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

§ 1º O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV desta Lei.

"Somar para Desenvolver"



CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2007, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 37. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos

"Somar para Desenvolver"



estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 38. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Parágrafo único. A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária não considerado na estimativa da receita orçamentária, somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 41. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2007, ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei n.º

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



813, de 26 de julho de 2005 - Plano Plurianual 2006/2009 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 42. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 43. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 88 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de Lei Orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 44. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2006, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

"Somar para Desenvolver"

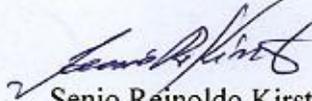


§ 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

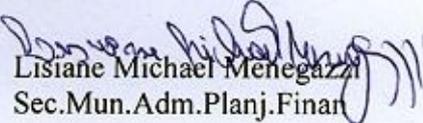
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 10 de outubro de 2006.


Senio Reinaldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Lisiane Michael Menegazzi
Sec.Mun.Adm.Planj.Finan

"Somar para Desenvolver"

MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2007

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2007
Aumento Permanente da Receita	228.645,48
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	228.645,48
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	228.645,48
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	299.571,83
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	299.571,83
Relativas a Outras Despesas Correntes	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	SEM MARGEM

FONTE: CONTABILIDADE E SETOR DE PESSOAL

MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO 1 - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 EXERCÍCIO DE 2007

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

RS 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2007	2008	
Beneficiário:contribuinte do IPTU				
Desconto pelo pagamento antecipado	IPTU	1.600,00	1.672,00	1.748,00
TOTAL		1.600,00	1.672,00	1.748,00
				Previsão da receita de IPTU levando em consideração os efeitos da renúncia,de acordo com o Art. 14, inciso I da LRF, e em cumprimento ao disposto no art. 12, § 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007
				-

FONTE: Setor Tributário

MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 EXERCÍCIO DE 2007

LRP, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2005	2004	2003
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			43.100,00
Alienação de Bens Imóveis		1.183,28	4.245,96
Rendimentos de Aplicação		1.183,28	47.345,96
TOTAL			
DESPESAS LIQUIDADAS	2005	2004	2003
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0	39.919,91	75.820,63
Inversões Financeiras		39.919,91	75.820,63
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	0	39.919,91	75.820,63
SALDO FINANCEIRO			
			67.211,30
			38.736,63

FONTE: Setor Contábil

MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2007

LRf. art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2005	%	2004	%	2003	%
Patrimônio/Capital	5.027.141	101,19%	4.450.426	88,53%	3.828.080	86,02%
Reservas	59.283	0,00%	576.716	0,00%	622.346	0,00%
Resultado Acumulado	4.967.858	1,19%	5.027.141	11,47%	4.450.426	13,98%
TOTAL		100,00%		100,00%		100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2005	%	2004	%	2003	%
Patrimônio/Capital	698.906	100,00%	-			
Reservas		0,00%				
Resultado Acumulado		0,00%				
TOTAL	698.906	100,00%			-	

MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2007

LRF, art. 4º, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2007			2008			2009		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	6.030.909	5.771.204	0,003%	6.909.431	6.327.173	0,003%	7.643.435	6.697.916	0,003%
Receitas Primárias (I)	5.544.238	5.305.490	0,003%	6.369.649	5.832.878	0,003%	7.049.750	6.177.672	0,003%
Despesa Total	6.030.909	5.771.204	0,003%	6.909.431	6.327.173	0,003%	7.643.435	6.697.916	0,003%
Despesas Primárias (II)	6.008.209	5.749.482	0,003%	6.884.523	6.304.364	0,003%	7.616.040	6.673.910	0,003%
Resultado Primário (I - II)	(463.971)	(443.992)	0,000%	(514.874)	(471.486)	0,000%	(566.291)	(496.239)	0,000%
Resultado Nominal	32.300	30.909	0,000%	251.387	230.203	0,000%	(308.000)	(269.899)	0,000%
Dívida Pública Consolidada	94.613	90.539	0,000%	86.000	78.753	0,000%	78.000	68.351	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	(565.387)	(541.040)	0,000%	(314.000)	(287.539)	0,000%	(622.000)	(545.056)	0,000%

Fonte:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - 2007

LR, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a".

R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2004	2003
RECEITAS CORRENTES	400.110,08	266.221,11	238.065,75
Receita de Contribuições	113.003,04	94.591,75	65.197,79
Pessoal Civil	113.003,04	94.591,75	65.197,79
Pessoal Militar			
Outras Contribuições			
Previdenciárias			
Compensações Previdenciárias entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial	287.107,04	171.629,36	172.867,96
Outras receitas correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIO RECEBIDO PELO RPPS	177.006,27	170.039,86	139.883,12
Contribuição Patronal do Exercício	177.006,27	170.039,86	139.883,12
Pessoal Civil	177.006,27	170.039,86	139.883,12
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSE PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	577.116,35	436.260,97	377.948,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	1.815,00	1.815,00	1.650,00
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	25.081,81	22.855,41	19.779,85
Pessoal Militar			
Outras despesas Correntes			
Compensação Prev. De aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Prev. De pensões. RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	26.896,81	24.670,41	21.429,85
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)	550.219,54	411.590,56	356.519,02
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	1.989.761,11	1.439.541,57	1.027.951,01

MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 EXERCÍCIO DE 2007

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

RS 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e) = ("e" exerc. anterior) + d
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
2005	177.006,27	113.003,04	26.896,81	263.112,50	1.989.761,11
2006	163.967,47	121.539,23	30.043,00	255.463,71	2.310.886,93
2007	169.378,40	125.550,03	30.043,00	264.885,43	2.652.031,63
2008	174.967,89	129.693,18	30.043,00	274.618,06	3.014.166,74
2009	180.714,83	133.973,05	43.459,00	271.255,88	3.384.890,12
2010	186.706,31	138.394,16	43.459,00	281.641,47	3.778.232,96
2011	192.867,62	142.961,17	43.459,00	292.369,79	4.195.284,44
2012	199.232,25	147.678,89	56.875,00	290.036,14	4.623.764,96
2013	205.806,91	152.552,29	56.875,00	301.484,20	5.077.833,41
2014	212.598,54	157.586,52	70.291,00	299.894,06	5.545.295,97
2015	219.614,29	162.786,87	70.291,00	312.110,16	6.040.400,90
2016	226.861,56	168.158,84	97.123,00	297.897,40	6.537.631,53
2017	234.347,99	173.708,08	150.787,00	257.269,08	7.010.642,45
2018	242.081,48	179.440,45	164.203,00	257.318,93	7.499.312,57
2019	250.070,17	185.361,98	204.451,00	230.981,15	7.977.771,04
2020	258.322,48	191.478,93	244.699,00	205.102,41	8.446.139,89
2021	266.847,12	197.797,73	271.531,00	193.113,86	8.917.976,37
2022	275.653,08	204.325,06	352.027,00	127.951,14	9.340.220,73
2023	284.749,63	211.067,79	432.523,00	63.294,42	9.711.742,43
2024	294.146,37	218.033,02	472.771,00	39.408,39	10.071.638,32
2025	303.853,20	225.228,11	513.019,00	16.062,31	10.420.604,69
2026	313.880,35	232.660,64	553.267,00	-6.726,01	10.757.200,82
2027	324.238,41	240.338,44	606.931,00	-42.354,15	11.069.834,30
2028	334.938,27	248.269,61	637.247,00	-54.039,12	11.381.099,71
2029	345.991,24	256.462,51	704.327,00	-101.873,26	11.654.802,75
2030	357.408,95	264.925,77	711.048,00	-88.713,28	11.950.697,95
2031	369.203,44	273.668,32	764.712,00	-121.840,24	12.223.230,75
2032	381.387,16	282.699,37	778.128,00	-114.041,47	12.512.555,89
2033	393.972,93	292.028,45	791.544,00	-105.542,61	12.819.927,62
2034	406.974,04	301.665,39	778.128,00	-69.488,57	13.173.496,67
2035	420.404,18	311.620,35	818.376,00	-86.351,47	13.521.870,59
2036	434.277,52	321.903,82	818.376,00	-62.194,66	13.905.897,66
2037	448.608,68	332.526,65	791.544,00	-10.408,67	14.354.383,61
2038	463.412,76	343.500,03	778.128,00	28.784,79	14.856.863,07
2039	478.705,39	354.835,53	737.880,00	95.660,92	15.442.800,46

Anexo I – Planejamento de Pessoal para 2007

Cargos	Legislação	Vencimento Básico	Existentes	Ocupados	Vagos	Previsão Para 2007	
						Criação	Ocupação
De provimento efetivo	Estatutários						
Auxiliar de Enfermagem	Estatutário	1,30 PMS	02	01	01		
Auxiliar Administrativo	Estatutário	2,00 PMS	05	04	01		
Auxiliar de Enfermagem	Estatutário	2,00 PMS	02	02	-		
Auxiliar de Serviços Gerais Externos	Estatutário	2,00 PMS	09	07	02		
Auxiliar de Serviços Gerais Internos	Estatutário	2,00 PMS	06	06	-		
Cirurgião Dentista 20hrs	Estatutário	6,50 PMS	03	03	-		
Contador	Estatutário	6,50 PMS	01	01	-		
Instalador Hidráulico	Estatutário	2,00 PMS	01	01	-		
Eletricista	Estatutário	2,00 PMS	01	01	-		
Enfermeira	Estatutário	6,50 PMS	01	01	-		
Engenheiro Civil 20hrs	Estatutário	6,50 PMS	01	01	-		
Fiscal Sanitarista	Estatutário	3,00 PMS	01	01	-		
Fiscal Tributário	Estatutário	3,00 PMS	01	-	01		
Jardineiro	Estatutário	2,00 PMS	01	-	01		
Médico	Estatutário	14,09 PMS	01	-	01		
Médico 20hrs Noturno	Estatutário	10,14 PMS	01	01	-		
Motorista	Estatutário	2,40 PMS	10	08	02		
Oficial Administrativo	Estatutário	3,00 PMS	11	10	01		01

Operador de Retroscavadeira	Estatutário	2,80 PMS	02	02	-		
Operador de Trator	Estatutário	2,80 PMS	02	02	-		
Patroleiro	Estatutário	2,80 PMS	02	01	01		
Telefonista/Recepcionista	Estatutário	1,30 PMS	05	02	03		
Agrônomo						01	01
Veterinário						01	01
Merendeira						01	01
Em comissão	RGPS						
Assessoria de Gabinete	CC2	5,00 PMS	01	01	-		
Assessoria Jurídica	CC2	5,00 PMS	01	01	-		
Coordenador Financeiro	CC3 ou FG3	2,80 PMS	01	-	01		
Coordenador Admin. e de Planejamento	CC3 ou FG3	2,80 PMS	01	-	01		
Coordenador de Tur. Cult. Desp. E Lazer	CC3 ou FG3	2,80 PMS	01	-	01		
Coordenador de Assistência Social	CC3 ou FG3	2,80 PMS	01	-	01		
Chefe de Departamento de Saúde Pública	CC4 ou FG4	2,30 PMS	01	-	01		
Coordenador Geral (Obras e Agricultura)	CC3 ou FG3	2,80 PMS	02	-	02		
Secretário Municipal	CC1	6,50 PMS	04	04	-		
Empregos	CLT						
Agentes Comunitários de Saúde	CLT	1,24 PMS	06	06	-		
Agente Ambientalista	CLT	1,24 PMS	01	01	-		
Atendente de Consultório Dentário	CLT	2,00 PMS	01	01	-		
Médico PSF 40Hrs	CLT	14,09 PMS	01	01	-		
Operador de Máquinas	CLT	2,80 PMS	02	02	-		

Telefonista/Recepcionista	CLT		1,30 PMS	01	01	-		
Enfermeira	CLT		6,50 PMS	01	-	01		
Odontólogo 40hrs	CLT		13,00 PMS	01	01	-		
Funções de Confiança	Estatutários							
Coordenador de Cad. Trib. E Fiscalização	FG3		1,40 PMS	01	01	-		
Coordenador de Educação	FG3		1,40 PMS	01	01	-		
Chefe de Núcleo de Educ. Infantil	FG5		1,00 PMS	01	-	01		
Chefe de Núcleo de Educ. Fundamental	FG5		1,00 PMS	01	-	01		
Chefe de Núcleo de Desporto e Lazer	FG5		1,00 PMS	01	-	01		
Chefe de Núcleo de Obras Públicas, Urbanismo e Fiscalização	FG5		1,00 PMS	01	01	-		
Chefe de Núcleo de Limpeza Pública	FG5		1,0 PMS	01	01	-		
Chefe de Núcleo de Trânsito	FG5		1,00 PMS	01	-	01		
Chefe de Serv. de Limpeza Pública Urbana	FG6		0,70 PMS	01	01	-		
Chefe de Serviços de Obras Públicas	FG6		0,70 PMS	01	01	-		
Chefe de Serviços de Máquinas	FG6		0,70 PMS	01	01	-		
Chefe do Núcleo de Desenv. Agropecuário	FG5		1,00 PMS	01	-	01		
Funções de Confiança Magistério	Estatutários/ e Cedidos Estado							
Diretor de Escola 40hrs	FGM 1		1,50 PMRSM	01	01	-		
Vice-Direção de Escola 40hrs	FGM 2		1,10 PMRSM	01	-	01		
Vice-Direção de Escola 20hrs	FGM 3		0,55 PMRSM	02	02	-		
Pedagogo 20hrs	FGM 3		0,55 PMRSM	02	01	01		

	De provimento efetivo Magistério	Estatutários							
	Professor – Nivel 01	Estatutário	1,00 PMRSM						
	Professor – Nivel 02	Estatutário	1,50 PMRSM	6					
	Professor – Nivel 03	Estatutário	1,60 PMRSM	7					
	Professor – Nivel 04	Estatutário	1,70 PMRSM	-					

O Piso Municipal de Salários é R\$ 315,70

Cfe. Lei Municipal n° 899 de 22 de março de 2006.

O Padrão Referencial de Salário do Magistério é R\$ 673,50

Cfe. Lei Municipal n° 868 de 20 de Dezembro de 2005 e Cfe. Decreto Executivo n° 769 de 22 de março de 2006.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS- (LRF Art. 4º, § 2º, II)

Com o propósito de subsidiar tecnicamente as projeções que constam do anexo de metas fiscais para o próximo exercício, passamos a expor a base metodológica, bem como, a memória de cálculo utilizada na composição dos valores informados.

Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes do Anexo de Metas Fiscais são relacionados adiante. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Estes indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou, a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios e os valores reestimados para o exercício atual, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, crescimento da população e do movimento econômico, dentre outros.

Em relação às despesas correntes foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, evolução de custeio decorrente de investimentos e um nível de investimentos que viabilize a sua expansão garantida a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo IV**. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

A tabela abaixo apresenta os percentuais considerado, para cada ano, que foram utilizados para calcular o crescimento nominal dos principais itens de Receitas e Despesas consideradas nas metas fiscais:

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	2009
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	4,50%	4,50%	4,50%
VARIAÇÃO DO PIB	4,75%	5,00%	5,25%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	6,09%	4,05%	6,84%-
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	-1,33%	-1,93%	-5,13%
ESFORÇO ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS	-9,01%	-10,31%	-10,54%
CRESC. REAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS	3,11%	5,14%	0,86%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL	7,00%	7,00%	7,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS E INVERSÕES	-24,54%	7,00%	7,00%
VALOR ESTIMADO DO PIB (em R\$ milhões)	182.520.000	197.483.000	219.950.000

Estes percentuais contemplam a expectativa de inflação e a projeção de crescimento real esperado das receitas municipais. As projeções de inflação e de crescimento do PIB seguem as perspectivas mensuradas pelo IIPCA/IBGE, conforme consta dos prognósticos do Governo Federal, formalizados no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o exercício de 2007.

Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município de Coronel Barros, conforme estabelece o § 3º, art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas da Administração Direta, inclusive as do Regime Próprio de Previdência.

Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 587/2005. Os resultados primários previstos para os três exercícios considerados, são considerados suficientes para o pagamento dos compromissos da dívida e para a obtenção do equilíbrio nas contas públicas. O resultado nominal reflete a variação do endividamento líquido entre as datas referidas.

No cálculo do montante da dívida consolidada, utilizou-se os parâmetros de inflação e juros na forma dos contratos firmados, considerando-se, ainda, a previsão de operações de crédito no futuro. Já na apuração do montante da dívida líquida os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a posição em 31/12/05 e a evolução prevista de receitas e despesas.

Isto posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:

1. A receita total estimada para o exercício de 2007, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 6.030.908,67, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras R\$ 464.671,12 e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos R\$ 22.000,00, resultam numa Receita Fiscal de R\$ 5.544.237,55.

2. As despesas do município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 6.030.908,67. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 8.500,00, mais as despesas com aquisição de título de capital integralizado R\$ 3.000,00 e a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 11.200,00, tem-se que as despesas fiscais para 2007 foram previstas em R\$ 6.008.208,67.

3. Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas fiscais em valores correntes, chega-se a meta de resultado primário que foi inicialmente prevista em R\$ (463.971,12) a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas.

4. Em relação ao estoque da dívida, este corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, ficando assim evidenciadas:

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA			
	2007	2008	2009
Dívida Consolidada (Exceto RPPS)	94.613,00	86.000,00	78.000,00
(-) Disponibilidades de Caixa (Exceto RPPS)	660.000,00	400.000,00	700.000,00
(-) Aplicações Financeiras			
(-) Demais Ativos Financeiros			
Dívida Consolidada Líquida	(565.387,00)	(314.000,00)	(622.000,00)
Passivos Reconhecidos			
Dívida Fiscal Líquida			
Resultado Nominal	32.300,00	251.387,00	(308.000,00)

Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

CRONOGRAMA DE NOVAS OPERAÇÕES E PAGAMENTOS DA DÍVIDA	2007	2008	2009
Operações de Crédito			

	PAGAMENTOS		
Encargos	8.500,00	9.327,00	10.258,00
Amortizações	11.200,00	12.289,00	13.516,00

Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Provisões

MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO II - RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVISÕES
 EXERCÍCIO DE 2007

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVISÕES	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Inadimplência	5.000,00	Reserva	5.000,00
Crédito Adicional	55.000,00	Crédito Adicional	55.000,00
TOTAL	60.000,00	TOTAL	60.000,00

FONTE:

LDO 2007

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : MANUTENÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

PROGRAMA: Execução da Ação Legislativa

JUSTIFICATIVA: Existe a necessidade de manter as atividades atualmente desenvolvidas pelo Poder Legislativo, com a finalidade de dar condições a manutenção de pessoal e da estrutura física, visando que o Poder Legislativo dê andamento as atividades de sua competência.

PÚBLICO ALVO: Membros do Poder Legislativo

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver ações visando a participação, coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público, assegurando a eficiência e controle da Gestão Pública.

AÇÕES

	Unidade de Medida	Meta 2007	R\$
Ação: Manutenção da estrutura Legislativa (pessoal, serviços, materiais e outras despesas inerentes)	estrutura	01	172.200,00
Ação: Aquisição de equipamentos	unid.	03	6.000,00

LDO 2007

ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública

PROGRAMA: Administração Governamental

JUSTIFICATIVA: Constata-se a necessidade de manter a estrutura atual da secretaria, com vistas proporcionar plenas condições do governo exercer suas funções e atribuições.

PÚBLICO ALVO: membros do gabinete

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver ações visando a participação, coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público, assegurando a eficiência e controle da Gestão Pública.

AÇÕES				
Ação:	Manutenção da estrutura da secretaria (conservação e manutenção dos prédios públicos, pessoal, serviços, veículos, materiais e outras despesas inerentes)	Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação:	Aquisição de Equipamentos	estrutura unid	01 12	205.650,00 3.500,00

LDO 2007

ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública

PROGRAMA: Alistamento Militar

JUSTIFICATIVA: Não possui na circunscrição do município de Coronel Barros Junta de Serviço Militar com sede própria, portanto existem anualmente um número considerável de jovens do sexo masculino em idade para o alistamento militar. Devido este fato, e desde que Coronel Barros tornou-se município, a Junta do Serviço Militar Regional, com sede em Ijuí, delegou ao município a realização dos alistamentos dos jovens residentes em sua área de domínio, através da designação de um Presidente da Junta, sempre representada pela figura do Prefeito Municipal e de um Secretário representado por um servidor designado pela Administração, que realiza as atividades burocráticas do Serviço da Junta do Serviço Militar no município.

PÚBLICO ALVO: jovens do sexo masculino em idade de alistamento militar

OBJETIVO DO PROGRAMA: planejar e coordenar as atividades de alistamento da Junta de Serviço Militar

AÇÕES			
Ação:	Unidade de Medida	META 2007	R\$
Manutenção da Junta do Serviço Militar	Junta	01	1.500,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública

PROGRAMA: Administração Governamental

JUSTIFICATIVA: Consta-se a necessidade de manter a estrutura atual da secretaria, com vistas proporcionar plenas condições do governo exercer suas funções e atribuições.

PÚBLICO ALVO: membros da secretaria

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver ações visando a participação, coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público, assegurando a eficiência e controle da Gestão Pública.

AÇÕES			
	Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação: Manutenção da estrutura da secretaria (conservação e manutenção dos prédios públicos, pessoal, veículos, serviços, materiais e outras despesas inerentes)	estrutura	01	504.372,81
Ação: Divulgação Oficial	Publicação	dv.	10.000,00
Ação: Aquisição de equipamentos	Unidade	13	10.000,00
Ação: Aquisição de Mapas de Georeferenciamento urbano e rural	Unidade	01	5.000,00
Ação: Reserva de Contingência	% mínimo	1,0	60.000,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da qualidade de vida

PROGRAMA: Segurança do Cidadão

JUSTIFICATIVA: Os recursos repassados pelo Governo Estado aos Grupamentos de Polícia Municipal são escassos, ocasionando o sucateamento dos veículos e equipamentos utilizados para promover a segurança pública, surgindo a necessidade das BMs buscarem parcerias junto a aos órgãos públicos municipais com o objetivo de sanar estas deficiências. Além da problemática anteriormente abordada, detecta-se a falta de recursos para manter o prédio que se encontra instalada a Brigada Militar.

PÚBLICO ALVO: População do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver ações, em apoio ao estado, que visem auxiliar programas de prevenção da segurança aos municípios.

AÇÕES			
Ação:	Unidade de Medida	META 2007	R\$
Apoiar o Policiamento Militar	Convênio	01	6.150,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública

PROGRAMA: Assistência à Saúde do Servidor Municipal

JUSTIFICATIVA: O Plano de Assistência à Saúde do Servidor público é de caráter opcional, e conta com 58 (cinquenta e oito) inscritos como titulares, que com uma contribuição de 5% da sua remuneração contam com atendimento médico, ambulatorial, exames de rotina e especializados, entre outros, necessitando dar continuidade à sua manutenção.

PÚBLICO ALVO: servidores públicos municipais e dependentes

OBJETIVO DO PROGRAMA: conceder benefícios de assistência médica e hospitalar aos servidores municipais e a seus dependentes.

AÇÕES		Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação:	Assistência médico-hospitalar aos servidores e seus dependentes	servidores	68	99.000,00
Ação:	Reserva legal	reserva	-	45.900,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública

PROGRAMA: Previdência Social do Servidor Municipal

JUSTIFICATIVA: O município optou por um regime de fundo próprio de previdência aos servidores, o qual passa por avaliação atuarial anual, com vistas a assegurar sua saúde financeira, para cobertura de atuais e futuras pensões e aposentarias.

PÚBLICO ALVO: Inativos e pensionistas do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: implementar ações que visem à manutenção do Plano de Previdência Social aos servidores Municipais

AÇÕES		Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação:	Manter o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores	Servidores RPPS Reserva	68	35.200,00
Ação:	Reserva legal			697.421,12

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS DO FUNDEF E MDE

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Ensino Fundamental

JUSTIFICATIVA: A educação tem um papel fundamental dentro de uma sociedade competitiva e globalizada. A educação básica requer ampliações de investimentos e redefinição de metas, visando criar condições para que todos desenvolvam suas capacidades e aprendam conteúdos necessários para construir instrumentos de compreensão da realidade e para participar de relações sociais, políticas e culturais cada vez mais amplas e diversificadas, condições essas necessárias para o devido exercício da cidadania.

PÚBLICO: Crianças e adolescentes do ensino fundamental

OBJETIVO DO PROGRAMA: Atender as necessidades educacionais das crianças e adolescentes na faixa escolar, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo.

AÇÕES		Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação:	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental (conservação e melhoria de prédios e estrutura da escola Miguel Burnier, pessoal, materiais, veículos, serviços e outras despesas inerentes) – Recursos MDE	estrutura	01	401.000,00
Ação:	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental (conservação e melhoria de prédios e estrutura da escola Miguel Burnier, pessoal, materiais, veículos, serviços e outras despesas inerentes) – Recursos FUNDEF	Unid. estrutura	01	423.500,00
Ação:	Aquisição de Equipamentos	Unid. convênio	01	700,00
Ação:	Manutenção do Projeto União Faz a Vida	colegções	07	15.350,00
Ação:	Aquisição de acervo para Biblioteca São José da Escola Miguel Burnier	R\$	-	1.000,00
Ação:	Transferência para o FUNDEF			231.337,01

LDO 2007			
ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER			
UNIDADE: RECURSOS DO MDE			
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social			
PROGRAMA: Assistência à Educação Especial			
JUSTIFICATIVA: Existem no município crianças com necessidade especiais, às quais necessitam de atendimento especial para um melhor desenvolvimento físico e mental, buscando melhores resultados na aprendizagem bem como à reintegração na sociedade.			
PÚBLICO: Crianças portadoras de necessidades especiais.			
OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar atendimento educacional especializado às pessoas portadoras de necessidades especiais.			
AÇÕES			
Ação:	Unidade de Medida	META 2007	R\$
Manutenção da Educação Especial	crianças	4	8.800,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS VINCULADOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Transporte Escolar

JUSTIFICATIVA: O município centraliza o ensino fundamental na cidade, que é freqüentada por crianças da zona urbana e rural. Como grande parte das crianças matriculadas residem no interior, surge a necessidade de colocar a disposição transporte escolar em todas as localidades do município, propiciando o acesso destas crianças à escola.

PÚBLICO: alunos do ensino fundamental

OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar a população escolar meio de transporte para freqüência as aulas e outras atividades curriculares.

AÇÕES		Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação:	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental com recursos do Transporte Escolar Estado	Transp.	160	2.030,00
Ação:	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental com recursos do PNATE	Transp.	160	12.300,90
Ação:	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental com recursos do Cota Salário Educação	Trans.	160	43.650,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS DO MDE

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Transporte Escolar

JUSTIFICATIVA: O município centraliza o ensino fundamental na cidade, que é freqüentada por crianças da zona urbana e rural. Como grande parte das crianças matriculadas residem no interior, surge a necessidade de colocar a disposição transporte escolar em todas as localidades do município, propiciando o acesso destas crianças à escola.

PÚBLICO: alunos do ensino fundamental

OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar a população escolar meio de transporte para freqüência as aulas e outras atividades curriculares.

AÇÕES		Unidade de Medida	METAS 2007	R\$
Ação:	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	Transp.	160	90.000,00
Ação:	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil	Transp.	34	19.000,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS DO MDE

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Educação Infantil

JUSTIFICATIVA: A educação infantil, considerada a primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 06 anos de idade, assegurando um direitos previsto na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei e Diretrizes e Bases da Educação Nacional, cabendo aos municípios oferecer a Educação Infantil em creches às crianças até 03 anos, em pré-escola às crianças de 04 à 06 anos, e em complementação a ação familiar.

PÚBLICO: Crianças de 0 à 6 anos de idade

OBJETIVO DO PROGRAMA: propiciar o desenvolvimento integral de crianças de 0 à 6 anos de idade e prepara-las para admissão ao ensino regular fundamental.

AÇÕES		Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação:	Manutenção das atividades da Educação Infantil (conservação e melhoria de prédios e estrutura da escola Miguel Burnier, pessoal, materiais, veículos, serviços e outras despesas inerentes)	estrutura	01	34.480,19
Ação:	Aquisição de equipamentos	unidades	03	1.000,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS VINCULADOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Merenda Escolar

JUSTIFICATIVA: O município possui 278 alunos matriculados no Ensino Fundamental, os quais necessitam de uma alimentação complementar capaz de suprir as necessidades nutricionais de sua faixa etária, indispensáveis para a boa formação física e melhor aproveitamento escolar.

PÚBLICO: Crianças que frequentam o ensino fundamental

OBJETIVO DO PROGRAMA: atender às necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis

AÇÕES		Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação:	Distribuição de Merenda Escolar	alunos	278	8.000,00
Ação:	Distribuir Merenda Escolar - PNAE	alunos	278	13.650,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS VINCULADOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Transporte Escolar

JUSTIFICATIVA: Existem no município jovens que frequentam cursos técnicos profissionalizantes à nível de Ensino Médio no município de Jui, aos quais o município proporciona um incentivo financeiro para custear o transporte escolar.

PÚBLICO: Alunos do município que frequentam ensino médio profissionalizante

OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar a população escolar meio de transporte para frequência as aulas e outras atividades curriculares.

AÇÕES		Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação:	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio	Transp.	64	45.000,00
Ação:	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio – Recursos do Estado	Transp.	64	1.470,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS PRÓPRIOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Transporte Escolar

JUSTIFICATIVA: O Município de Coronel Barros não possui na sua circunscrição Universidade e/ou Faculdades para proporcionar a formação superior, porém está localizado próximo à município que disponibiliza de instituições educacionais de nível superior , cujo ingresso é almejado por jovens e adultos Coronelbarenses, necessitando somente, meios de acesso aos estabelecimentos de ensino, no qual o município participa com um incentivo financeiro.

PÚBLICO: Alunos do município que frequentam o ensino superior

OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar a população escolar meio de transporte para frequência as aulas e outras atividades curriculares.

AÇÕES	Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação: Manter Transporte Escolar do Ensino Superior	Transp.	29	31.000,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS PRÓPRIOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública

PROGRAMA: Administração Governamental

JUSTIFICATIVA: Consta-se a necessidade de manter a estrutura atual da secretaria, com vistas proporcionar plenas condições do governo exercer suas funções e atribuições.

PÚBLICO ALVO: membros da secretaria

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver ações visando a participação, coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público, assegurando a eficiência e controle da Gestão Pública.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	META 2007	TOTAL
Ação: Aquisição de equipamentos para a Casa da Cultura	unid	17	2.500,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS PRÓPRIOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da qualidade de vida

PROGRAMA: Desenvolvimento Cultural

JUSTIFICATIVA: O município de Coronel Barros possui uma diversidade cultural muito grande, contando com o Centro Cultural 25 de Julho e o Centro de Tradições Gauchas Francisco Casalini, além de diversas atividades culturais desenvolvidas na Casa da Cultura do município, como música, apresentações artísticas, resgate histórico e cultural do município através de pesquisas e exposição de peças que marcam a história de nosso povo, além de peças arqueológicas indígenas. Estas e outras ações necessitam de atenção especial visando a manutenção e o desenvolvimento das atividades culturais no município.

PÚBLICO: População do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: promover ações que visem o incremento qualitativo e quantitativo da produção cultural; a formação de novos públicos; a promoção do acesso aos bens culturais; a qualificação de agentes culturais; a melhoria da base tecnológica da produção; o intercâmbio de cultura; avaliação e prospecção continua das ações culturais e a preservação, recuperação e ampliação do patrimônio cultural.

AÇÕES		Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação:	Manutenção da Casa da Cultura	estrutura	01	22.300,00
Ação:	Aquisição de acervo para Casa Cultural	Unid.	02	1.000,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS PRÓPRIOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida

PROGRAMA: Desporto Comunitário

JUSTIFICATIVA: Considerando que o Governo do Estado realizou através de cessão de uso a cedência de um ginásio de esportes ao município, cabendo a este a necessidade de mantê-lo para que a população possa usufruir do espaço para a realização de práticas desportivas em geral, bem como apoiar as promoções desportivas previstas no calendário de eventos e demais eventos que visem promover o desporto comunitário.

PÚBLICO: População do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: oportunizar apoio às atividades desportivas amadoras e de lazer em geral, em especial às comunidades urbanas e rurais, criando e mantendo espaços desportivos adequados.

AÇÕES		Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação:	Manutenção do Ginásio de Esportes Capitão Dunga	estrutura	01	13.500,00
Ação:	Aquisição de Equipamentos	estrutura	01	300,00
Ação:	Manutenção das Atividades Esportivas	atividades	div.	22.050,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida

PROGRAMA: Promoção de Eventos

JUSTIFICATIVA: O município tem o interesse em desenvolver eventos que visem o envolvimento e participação da comunidade, com a finalidade de propiciar convívio social, atividades de lazer e prática de esportes à população.

PÚBLICO: População do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: despertar na população a necessidade de convívio e integração social, do lazer e da prática de esportes.

AÇÕES		Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação:	Calendário de Eventos	eventos	27	18.000,00

LDO 2006

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS PRÓPRIOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Fomento ao Desenvolvimento Econômico

PROGRAMA: Desenvolvimento do Turismo

JUSTIFICATIVA: O Município possui belezas naturais e um patrimônio histórico/cultural que constituem verdadeiro potencial não aproveitado e, em razão disto não tem recebido turistas ocasionando baixo aproveitamento da capacidade já instalada e insuficientes geração de empregos e renda.

PÚBLICO: população local e turistas

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver o potencial turístico do município, através de ações de melhoria da infraestrutura, e divulgação do potencial turístico, ampliando as oportunidades de trabalho, geração de renda e valor adicionado.

AÇÕES		Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação:	Promoção do Turismo	estrutura	01	3.450,00
Ação:	Incremento dos pontos turísticos	pontos	4	5.000,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS VINCULADOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida

PROGRAMA: Ensino Fundamental

JUSTIFICATIVA: A educação tem um papel fundamental dentro de uma sociedade competitiva e globalizada. A educação básica requer aplicações de investimentos e redefinições de metas, visando criar condições para que todos desenvolvam suas capacidades e aprendam conteúdos necessários para construir instrumentos de compreensão da realidade e para participar de relações sociais, políticas e culturais cada vez mais amplas e diversificadas, condições essas necessárias para o devido exercício da cidadania.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do ensino fundamental

OBJETIVO DO PROGRAMA: Atender as necessidades educacionais das crianças e adolescentes na faixa escolar, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo.

AÇÕES			
Ação:	Unidade de Medida	META 2007	R\$
Manutenção do Projeto União Faz a Vida	conv	01	7.200,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS MDE E VINCULADOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública

PROGRAMA: Edificações Públicas

JUSTIFICATIVA: O município de Coronel Barros não conta com um espaço físico próprio destinado à educação infantil, e nem mesmo ao ensino fundamental, uma vez que a única escola em funcionamento é cedida pelo Estado do Rio Grande do Sul, na qual são ministradas as aulas para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Ensino Médio. Diante deste contexto surgem alguns fatores como constantes reivindicações do setor educacional quanto a necessidade de um local próprio para as aulas destinadas as crianças da Educação Infantil, visando o pleno desenvolvimento do seu público alvo, bem como a necessidade de efetuar ampliações nos espaços cedidos pelo Estado ao Município quando da transferência do patrimônio e/ou permanência da cessão de uso dos imóveis ao município de Coronel Barros, visando proporcionar melhores condições de aprendizado ao corpo discente.

PÚBLICO ALVO: Alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental

OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar melhores condições de espaço físico aos prédios públicos, através de construções, reformas, recuperações, ampliações, reparações e adaptações de prédios públicos.

AÇÕES	Unidade de Medida	META 2007	TOTAL
Ação: Construção e Ampliação da Escola de Ensino Fundamental	M2		50.000,00

LDO 2007

ORGÃO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública

PROGRAMA: Amortização e Encargos da dívida interna

JUSTIFICATIVA: O município contratou empréstimo junto a Caixa Econômica Federal para financiamento de unidades habitacionais junto ao Conjunto Habitacional Gustavo Reimann, visando minimizar o déficit habitacional existente no município.

PÚBLICO ALVO: beneficiários do programa e a CEF

OBJETIVO DO PROGRAMA: amortizar juros e encargos decorrentes de dívidas contratadas pelo Poder Público juntamente à Instituições Financeiras.

AÇÕES			
Ação:	Unidade de Medida	META 2007	R\$
Amortização de empréstimo contratado com a CEF para construção de unidades habitacionais	amortização	12	19.700,00

LDO 2007

ÓRGÃO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Atenção e atendimento ao Idoso

JUSTIFICATIVA: Considerando a existência de uma grande número de idosos residentes no município de Coronel Barros, que se encontram em situação de isolamento social, surgindo a necessidade do desenvolvimento de ações que busquem o convívio social, a descoberta de potencialidade e a integração com a família, a comunidade e o resgate de sua auto-estima, evitando o abandono e a exclusão social.

PÚBLICO ALVO: idosos que se encontram em situação de isolamento social

OBJETIVO DO PROGRAMA: Desenvolver um conjunto integrado de ações entre Poder Público e a sociedade civil organizada, visando ao atendimento das necessidades primárias e básicas das pessoas idosas e garantindo sua participação na comunidade, seu bem estar físico e social e seu direito à vida.

AÇÕES				
Ação:	Concessão de subvenções sociais	Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação:	Programa de atendimento ao idoso (palestras, oficinas de trabalho, etc..)	subvenção idoso	24 200	3.600,00 1.569,00

LDO 2007

ÓRGÃO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Serviço de Proteção à Criança e ao Adolescente

JUSTIFICATIVA: Existem no município várias crianças e adolescentes que se encontram em área de risco social, surgindo a necessidade de realizar serviços dirigidos a crianças e adolescentes, com a finalidade de executar atividades voltadas à garantia de direitos, promoção, proteção, desenvolvimento e socialização, tendo como intercomplementariedade, propostas de ações com a família, escola e a comunidade.

PÚBLICO ALVO: Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social

OBJETIVO DO PROGRAMA: assegurar o desenvolvimento e a proteção integral às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, garantindo seus direitos fundamentais

AÇÕES		Unidade de Medida	META 2007	R\$
Agção:	Promover oficinas de trabalho, palestras, reuniões, e outras atividades afins	Criança ou adolescente	25	5.230,00
Agção:	Manter o Conselho Tutelar	Conselho	01	28.800,00

LDO 2007

ORGÃO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Assistência Social em Geral

JUSTIFICATIVA: A inadequada distribuição de renda no município, agravada pelo desemprego, vem ocasionando o aumento de famílias em situações de vulnerabilidade, elevando o Índice de crescimento de pessoas a margem da sociedade. Este contexto gera a necessidade de medidas capazes de minimizar a problemática em questão.

PÚBLICO ALVO: População em situação de vulnerabilidade e risco pessoal ou social

OBJETIVO DO PROGRAMA: Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, amparando e protegendo as pessoas em geral, de forma individual ou coletiva, e em especial a população que se encontra em situação de vulnerabilidade, oportunizando o resgate da auto-estima e o acesso às políticas sociais básicas.

AÇÕES				
	Unidade de Medida	META 2007	R\$	
Ação:	Distribuição de materiais à população carente	famílias	60	13.000,00
Ação:	Manutenção da estrutura da secretaria (pessoal, serviços, materiais e outras despesas inerentes)	estrutura	01	33.900,00
Ação:	Aquisição de equipamentos	unidade	06	5.500,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Assistência Social Comunitária

JUSTIFICATIVA: Existem no município famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou vínculos fragilizados, sendo necessária a implementação de ações que visem o fortalecimento dos laços familiares, garantindo a proteção, segurança e socialização aos seus membros.

PÚBLICO: Famílias em situação de vulnerabilidade social

OBJETIVO DO PROGRAMA: oportunizar à família o fortalecimento da função primordial de proteção, segurança e socialização dos seus membros, através de programas de renda mínima familiar, atendimento social de rua, atendimento de necessidades emergenciais e outras formas de atendimento.

AÇÕES		Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação:	Promover oficinas de trabalho, palestras, reuniões, visitas domiciliares e outras atividades afins	Famílias	30	3.138,00
Ação:	Promoção de cursos de qualificação	Unid.	30	4.707,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Serviço de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais

JUSTIFICATIVA: Existem no município pessoas portadoras de necessidades especiais em situação de vulnerabilidade social, desvantagem pessoal e risco social, que possuem condições de comunicação e integração entre si.

PÚBLICO: Pessoal portadoras de necessidades especiais

OBJETIVO DO PROGRAMA: estimular a organização das pessoas portadoras de necessidades especiais valorizando o desenvolvimento de suas potencialidade, através de troca de experiências, oportunizando informações sobre direitos fundamentais e o acesso às demais políticas públicas, objetivando o bem estar físico, social e ocupacional.

AÇÕES			
	Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação:	Promover oficinas de trabalho, palestras, reuniões, visitas domiciliares e outras atividades afins	10 deficientes	3.000,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: RECURSOS ASPs

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida

PROGRAMA: Assistência Médica e Odontológica à População

JUSTIFICATIVA: Existe a necessidade de manter e incrementar mecanismos capazes de assegurar o acesso aos serviços de saúde.

PÚBLICO ALVO: População do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: organizar a assistência a saúde da população dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde- SUS, visando a melhoria da qualidade do atendimento à Saúde, através de serviços preventivos e curativos, garantindo o acesso à saúde.

AÇÕES			
	Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação:	Estrutura	01	931.773,99
Ação:	Unid.	06	15.000,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: RECURSOS DA UNIÃO

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida

PROGRAMA: Assistência Médica e Odontológica à População

JUSTIFICATIVA: Existe a necessidade de manter e incrementar mecanismos capazes de assegurar o acesso aos serviços de atenção básica.

PÚBLICO ALVO: usuários do Sistema Único de Saúde

OBJETIVO DO PROGRAMA: organizar a assistência a saúde da população dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde- SUS, visando a melhoria da qualidade do atendimento à Saúde, através de serviços preventivos e curativos, garantindo o acesso da atenção básica à saúde.

AÇÕES		Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação:	Manter equipes de PSF	equipe	01	65.050,00
Ação:	Manter o Programa de Piso de Atenção Básica	programa	01	32.597,00
Ação:	Manter o Programa de Epidemiologia	Programa	01	10.615,37
Ação:	Manter o Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Programa	01	25.300,00
Ação:	Manter o Programa de Ações Básicas de Vigilância Sanitária	Programa	01	617,28
Ação:	Manter o Programa de Farmácia Básica	Programa	01	4.060,68
Ação:	Manter o Programa de Saúde Bucal	Programa	01	20.400,00
Ação:	Manter o Programa de Saúde Mental	Programa	01	327,84
Ação:	Manter o Programa SIA/SUS	Programa	01	1.600,00
Ação:	Manter o Programa de Imunizações	programa	01	170,00
Ação:	Manter o Programa Medicamento Grupo de Hipertensos, Diabete, Asma e Renite	programa	01	3.800,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: RECURSOS DO ESTADO

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida

PROGRAMA: Assistência Médica e Odontológica à População

JUSTIFICATIVA: Existe a necessidade de manter e incrementar mecanismos capazes de assegurar o acesso aos serviços de atenção à saúde.

PÚBLICO ALVO: usuários do Sistema Único de Saúde

OBJETIVO DO PROGRAMA: organizar a assistência a saúde da população dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde- SUS, visando a melhoria da qualidade do atendimento à Saúde, através de serviços preventivos e curativos, garantindo o acesso à saúde.

AÇÕES			Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação:	Manter o Programa de Farmácia Básica	Programa	01	399,59	
Ação:	Manter o Programa de Saúde Mental	Programa	01	81,91	
Ação:	Manter o Programa de Saúde Bucal	Programa	01	4.000,00	
Ação:	Manter o Programa Campanha da Vacinação	Programa	01	400,00	
Ação:	Manter o Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Programa	01	2.400,00	
Ação:	Manter o PSF Estadual	Equipe	01	12.000,00	
Ação:	Manter o Programa Inverno Gaúcho	Programa	01	6.000,00	
Ação:	Prêmio Viva Criança	Prêmio	01	13.866,75	

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: ASPS E RECURSO DO ESTADO

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida

PROGRAMA: Promoção do desenvolvimento integral da criança

JUSTIFICATIVA: Nos últimos anos, estudos demonstraram que principalmente a etapa de 0 à 6 anos é fundamental para o desenvolvimento pleno das capacidades físicas, intelectuais, sociais e emocionais do ser humano, necessitando da disposição de pessoal qualificado para o acompanhamento das famílias com crianças nesta faixa etária.

PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 à 6 anos

OBJETIVO DO PROGRAMA: Orientar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, para que possam estimular o desenvolvimento pleno das capacidades e potencialidades de suas crianças

AÇÕES		Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação: Manutenção do Programa Primeira Infância Melhor		visitadores	29 famílias	4.000,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública

PROGRAMA: Administração Governamental

JUSTIFICATIVA: Constata-se a necessidade de manter a estrutura atual da secretaria, com vistas proporcionar plenas condições do governo exercer suas funções e atribuições.

PÚBLICO ALVO: membros da secretaria

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver ações visando a participação, coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público, assegurando a eficiência e controle da Gestão Pública.

AÇÕES		Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação:	Manutenção da estrutura da secretaria (conservação e manutenção dos prédios públicos, pessoal, serviços, materiais e outras despesas inerentes)	estrutura	01	298.500,00
Ação:	Aquisição de equipamentos	Unidade	02	1.500,00
Ação:	Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas	unidade	01	1.500,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Fomento ao desenvolvimento econômico

PROGRAMA: Cursos de Qualificação

JUSTIFICATIVA: Contata-se a necessidade de desenvolver novas alternativas de geração de emprego e renda no município, uma vez que a economia local concentra-se na produção agrícola (63%), surgindo com isto uma necessidade emergente de investir em ações que promovam novas expectativas de renda, incrementando o comércio e a renda familiar.

PÚBLICO: população do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar às pessoas, condições de frequentarem cursos profissionais de curta duração, como artesanato, carpintaria, bordado, crochê, etc.

AÇÕES	Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação: Promoção de cursos de qualificação	unidade	03	6.000,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Fomento ao desenvolvimento econômico

PROGRAMA: Desenvolvimento da Produção Vegetal

JUSTIFICATIVA: Coronel Barros é um município de pequeno porte, que tem sua economia baseada na produção primária, com destaque para as culturas de soja, milho, trigo e bovinocultura. O setor agrícola representa 63,2% da economia municipal, setor este que, após freqüentes períodos de estagem, somados aos baixos preços dos produtos agrícolas, está ano à ano perdendo a credibilidade, necessitando de apoio no sentido de manter os pequenos produtores no meio rural, evitando o êxodo rural e promovendo o desenvolvimento deste setor econômico, tão importante para o município.

PÚBLICO: Agricultores

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver a produção vegetal, através de planejamento e promoção dos produtos agrícolas que elevem a produtividade, visando o desenvolvimento sustentável.

AÇÕES		Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação:	Realização de análise de solos, teste de germinação, vigor e patologia de sementes	unidade	200	10.000,00
Ação:	Troca-Troca de sementes, Calcário e Fertilizantes	produtores	318	44.000,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Fomento ao desenvolvimento econômico

PROGRAMA: Desenvolvimento da Produção Animal

JUSTIFICATIVA: Coronel Barros é um município de pequeno porte, que tem sua economia baseada na produção primária, com destaque para as culturas de soja, milho, trigo e bovinocultura. O setor agrícola representa 63,2% da economia municipal, setor este que, após frequentes períodos de estiagem, somados aos baixos preços dos produtos agrícolas, está ano à ano perdendo a credibilidade, necessitando de apoio no sentido de manter os pequenos produtores no meio rural, evitando o êxodo rural e promovendo o desenvolvimento deste setor econômico, tão importante para o município.

PÚBLICO: Agricultores

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver a produção animal, promovendo a pecuária através da pesquisa, assistência zootécnica e melhoramento genético, buscando elevar os índices de produtividade.

AÇÕES	Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação: Realização de inseminação artificial para bovinos de leite e suínos	produtores	140	22.000,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Fomento ao desenvolvimento econômico

PROGRAMA: Acompanhamento, Assistência Técnica e Extensão Rural

JUSTIFICATIVA: Coronel Barros é um município de pequeno porte, que tem sua economia baseada na produção primária, com destaque para as culturas de soja, milho, trigo e bovinocultura. O setor agrícola representa 63,2% da economia municipal, setor este que, após frequentes períodos de estígio, somados aos baixos preços dos produtos agrícolas, está ano à ano perdendo a credibilidade, necessitando de apoio no sentido de manter os pequenos produtores no meio rural, evitando o êxodo rural e promovendo o desenvolvimento deste setor econômico, tão importante para o município.

PÚBLICO: Agricultores

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver a produção agropastoril familiar, permitindo ao produtor acesso a informação sobre novos processos de produção e utilização de créditos e de incentivos através dos serviços de assistência técnica e extensão rural.

AÇÕES			
Ação:	Unidade de Medida	META 2007	R\$
Assistência Técnica e Extensão Rural aos agricultores	Convênio	01	23.000,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Fomento ao desenvolvimento econômico

PROGRAMA: Cooperativismo e Associativismo

JUSTIFICATIVA: Existe no município uma Feira do Produtor e uma Agroindústria Comunitária, instituídas com finalidade de incrementar a renda familiar dos pequenos produtores rurais, bem como de diversificar a produção, agregando valor a matéria prima local.

PÚBLICO: Agricultores do município.

OBJETIVO DO PROGRAMA: fomentar, organizar e desenvolver cooperativas e associações familiares e agroindústrias, entre outras formas associativas de produção, armazenagem e comercialização.

AÇÕES		Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação:	Apoiar a comercialização de produtos coloniais(Feira do Produtor)	feira	01	7.300,00
Ação:	Apoiar a industrialização de produtos agrícolas (Agroindústria)	agroindústria	01	2.200,00
Ação:	Aquisição de equipamentos para Agroindústria	unidade	07	1.000,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Fomento ao desenvolvimento Econômico

PROGRAMA: Ações Ambientais

JUSTIFICATIVA: O município realiza a coleta do lixo urbano, que é semanalmente depositado junto ao aterro controlado de resíduos sólidos urbanos localizado na Linha Canta Galo, interior do município. Com o passar dos anos, verifica-se que o espaço físico do aterro está com sua capacidade de utilização em aproximadamente 50%, ocasionada pela inexistência de classificação prévia do lixo. Percebe-se ainda a degradação da mata ciliar que protege as margens de córregos, rios e riachos do município e a falta de mata em áreas exploradas pela mineração, ocasionado um crescente dano ao meio Ambiente, criando uma necessidade emergente de efetuar o reflorestamento de áreas.

PÚBLICO: população do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: promover ações de educação e fiscalização ambiental e de conservação de áreas verdes e implementação de política ambiental, visando o equilíbrio ecológico e a consciência ambiental da população e o adequado destino do lixo.

AÇÕES		Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação:	Controlar resíduos sólidos urbanos	aterro	01	1.500,00
Ação:	Realização de coleta e reciclagem do lixo	habitantes	1.000	18.000,00
Ação:	Recuperar Mata Ciliar e demais áreas degradadas	mudas	400	200,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública

PROGRAMA: Administração Governamental

JUSTIFICATIVA: Consta-se a necessidade de manter a estrutura atual da secretaria, com vistas proporcionar plenas condições do governo exercer suas funções e atribuições.

PÚBLICO ALVO: membros da secretaria

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver ações visando a participação, coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público, assegurando a eficiência e controle da Gestão Pública

AÇÕES			
	Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação:	Manutenção da estrutura da secretaria (manutenção de prédios públicos, pessoal, serviços, materiais, manutenção da frota de veículos, máquinas rodoviárias e outras despesas inerentes.)	01 estrutura	610.668,83
Ação:	Aquisição de equipamentos	04 unid	2.500,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da qualidade de vida

PROGRAMA: Controle, Fiscalização e Segurança das Estradas Municipais

JUSTIFICATIVA: O Município de Coronel Barros assinou no anos de 2002 termo de convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do RS, através do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e da Brigada Militar, com o objetivo de delegar competência a Brigada Militar para exercer na circunscrição do município, a operação e fiscalização de trânsito dos veículos automotores e de tração animal, e para que o DETRAN realizasse a digitalização e emissão da notificação, o processo de arrecadação e de repasse dos valores decorrentes da aplicação de multas, e em contrapartida o município recebe 30% do valor das multas aplicadas, calculados sobre o valor restante após a dedução do repasse ao FUNSET e DETRAN. Com esta medida o município fica desobrigado a realizar a municipalização do trânsito, uma vez que, a ação adotada é financeiramente mais vantajoso para municípios de pequeno porte, como é o caso de Coronel Barros.

PÚBLICO ALVO: População do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: gerenciar, fiscalizar, controlar e executar atividades relacionadas ao trânsito, com vistas a promover a segurança do trafego de veículos, pedestres e ciclistas, através de assistência, segurança e sinalização.

AÇÕES			
Ação:	Unidade de Medida	META 2007	R\$
Manter convênio com a Secretaria de Segurança do Estado do RS	convênio	01	3.200,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Fomento ao Desenvolvimento Econômico

PROGRAMA: Eletrificação Rural e Urbana

JUSTIFICATIVA: falta de disponibilização de energia elétrica a consumidores do meio urbano e rural, como consequência, impede o desenvolvimento da atividade urbana e rural.

PÚBLICO ALVO: População urbana e rural

OBJETIVO DO PROGRAMA: universalizar o fornecimento de energia elétrica na zona urbana e rural.

AÇÕES			
Ação:	Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ampliação da Rede de Eletrificação Rural e Urbana	m	1.000	3.000,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida

PROGRAMA: Iluminação Pública

JUSTIFICATIVA: O serviço de iluminação pública é de fundamental importância à população urbana, uma vez que proporciona melhor segurança à população e melhores condições de trafegabilidade noturna.

PÚBLICO ALVO: População urbana

OBJETIVO DO PROGRAMA: Ampliar e manter a rede de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos em perfeitas condições de funcionamento, proporcionando aos moradores maior segurança e melhores condições de tráfego noturno.

AÇÕES		Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação:	Consumo de energia elétrica da iluminação pública	pontos	300	46.700,00
Ação:	Manutenção da Rede de iluminação pública do município	pontos	291	35.000,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de vida

PROGRAMA: Lazer Comunitário

JUSTIFICATIVA: O Município possui três praças públicas, uma delas inclusive com presença de arvoredos nativos, além de diversas vias públicas e trevos de acesso ao município, que além de proporcionarem lazer e recreação à população podem se tornar grandes atrativos turísticos, desde que sejam investidos recursos necessários para sua manutenção e aprimoramento.

PÚBLICO ALVO: População do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar melhores condições de qualidade de vida, através da conservação de praças, jardins e da arborização das vias públicas, visando o lazer da comunidade urbana e rural, bem como a preservação do meio ambiente.

AÇÕES				
Ação:	Manutenção das vias públicas praças e jardins	Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação:	Equipar e Incrementar praças públicas e jardins	manutenção Praças/jardins	- 06	9.000,00 5.000,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO E UNIDADE DE RECURSOS VINCULADOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida

PROGRAMA: Abastecimento de Água

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de proporcionar a população o acesso a água potável, com vistas a evitar doenças provenientes de água contaminada, bem como para melhorar a qualidade de vida da comunidade.

PÚBLICO ALVO: população do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: .proporcionar e ampliar a infra-estrutura básica, melhorando o sistema de abastecimento e tratamento de água visando a melhoria da qualidade de vida da população

AÇÕES		Unidade de Medida	META 2006	R\$
Ação:	Ampliar rede de abastecimento de água	famílias	15	15.000,00
Ação:	Manter redes de abastecimento de água	Manutenção	-	54.000,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Promoção da Qualidade de Vida

PROGRAMA: Saneamento Geral

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de dar destino adequado aos dejetos sanitários e domésticos de habitações da zona urbana e rural, com o intuito de promover a saúde e higiene pública, evitando que os dejetos fiquem expostos ao solo promovendo a contaminação de pessoas expostas a estas situações de risco.

PÚBLICO ALVO: população do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: melhorar o nível de higiene e de saúde pública, através da execução de obras de saneamento básico e ações preventivas.

AÇÕES		Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação:	Construir Fossas Sépticas	unidades.	8	3.000,00
Ação:	Construir Módulos Sanitários	unidades	3	2.000,00

LDO 2007

ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO E RECURSOS VINCULADOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida

PROGRAMA: Vias Urbanas e Rurais

JUSTIFICATIVA: As condições das vias principais e secundárias do município são muito vulneráveis as tempestividades, necessitando de frequente manutenção para proporcionar boas condições de trafegabilidade à população, além da necessidade de investimentos em infra-estrutura urbana e rural visando a melhoria dos aspectos urbanísticos e da busca de melhores condições de tráfego de veículos e pedestres.

PÚBLICO ALVO: população do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos transeuntes, bem como melhorar as condições do tráfego nas vias públicas cortadas por arroios, córregos e águas pluviais em todo território municipal, através da implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoas nos centros urbanos e rurais.

AÇÕES		Unidade de Medida	META 2007	R\$
Ação:	Construção de passeios, sarjetas, bocas de lobo e colocação de meio fio	m	1.000	25.000,00
Ação:	Pavimentação de vias urbanas	m	550	71.073,40
Ação:	Construção de pontes, pontilhões e bueiros	dv.	10	30.000,00
Ação:	Conservação da vias urbanas e estradas vicinais	km	372	12.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS	DATA INÍCIO EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS P/2007		
			ATÉ EXERC ANTERIOR	PREVISTO P/EXERC.	A EXECUTAR EM 2007	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
Conservação e Manutenção dos Prédios Públicos(Centro Administrativo)				3.000,00	1.232,00		2.000,00	
Manutenção dos Prédios Públicos (Escola Miguel Bunier)				7.800,00	6.843,95		3.500,00	
Construção e Ampliação da Escola de Ensino Fundamental				137.000,00	137.000,00	50.000,00		
Conservação e Manutenção dos Prédios Públicos(Prédio Agrícola)				1.100,00	1.060,00		1.500,00	
Conservação e Manutenção dos Prédios Públicos (Prédio Sec. Obras)				2.000,00	1.935,06		2.000,00	
Ampliação Rede Eletrificação Rural e Urbana								
Ampliar Rede Abastecimento de Água				3.138,00	3.138,00			3.000,00
Const. Passeios, Sarjetas, bocas de lobo				14.018,04	4.830,09			15.000,00
Pavimentação de vias urbanas				30.000,00	15.547,12			25.000,00
Const. Pontes, Pontilhões e Bueiros				72.983,69	13.967,79			72.073,40
Construir Fossas Sépticas				29.000,00	25.691,50			30.000,00
Construir Módulos Sanitários				3.000,00	2.880,00			3.000,00
				5.000,00	2.996,54			2.000,00

OBS: A conservação dos bens móveis do município está contida nas dotações de manutenção dos órgãos e todos os projetos em andamento possuem cobertura financeira suficiente para sua execução.